



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 TEL: (012)3978-2608 E-mail: rh2@jambeiro.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2197, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual - PPA na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025.

ARIES MARIOTO FERREIRA, Prefeito Municipal do Município de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022_2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Crédito Aberto

Órgão:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Executora:	06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub- Função	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Atividade	2.201	Manutenção Setor Saúde – Recursos LC 217/2025		
Recurso	05.301	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
Recurso	05.301	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	60.000,00
Recurso	05.301	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
Recurso	05.301	3.3.90.32.00	Material para Distribuição Gratuita	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 TEL: (012)3978-2608 E-mail: rh2@jambéiro.sp.gov.br

Órgão:	07	SECRETARIA MUNICIPAL D ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Executora:	07.05	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Sub- Função	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
ATIVIDADE:	2.202	Transferência Voluntárias – Estrutura SUAS		
Recurso	05.800	3.3.50.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Parágrafo Único: O Valor do crédito adicional especial criado no caput deste artigo poderá sofrer variação em decorrência da remuneração de depósitos bancários.

Art. 3º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente e superavit financeiro apurado no exercício anterior, e estão vinculados a Emenda Parlamentar Programa Estrutura SUAS e a Transposição, conforme a LC 217/2025 do Fundo Nacional de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 14 de novembro de 2025.


ARIES MARIOTO FERREIRA

Prefeito Municipal